

Projeto de Lei 010/2026

Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Altaneira para o decênio 2026–2035, e dá outras providências.

Mensagem 010/2026 Referente ao Projeto de Lei 010/2026

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) do Município de Altaneira para o decênio 2026–2035.

A presente proposta tem como objetivo consolidar a política pública de cultura no âmbito municipal, estabelecendo princípios, diretrizes, objetivos estratégicos e mecanismos de planejamento, monitoramento e participação social, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Estadual da Cultura do Ceará.

O Plano Municipal de Cultura representa importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural do Município, da valorização dos artistas, agentes e manifestações culturais locais, bem como da democratização do acesso à cultura, promovendo inclusão, desenvolvimento social e geração de oportunidades por meio da economia criativa.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento cultural do Município de Altaneira, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349
ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.05.04 13:09:05 -03'00'

Projeto de Lei Municipal n.º 010, de 04 de maio de 2026.

Institui o Plano Municipal de Cultura do Município de Altaneira para o decênio 2026–2035, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC) do Município de Altaneira, para o decênio 2026–2035, com vistas ao desenvolvimento cultural do município e à integração das ações do poder público, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura e Sistema Estadual da Cultura do Ceará.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura tem como finalidade garantir o exercício dos direitos culturais, promover o desenvolvimento humano, social e econômico por meio da cultura e assegurar a participação social na formulação e gestão das políticas culturais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios do Plano Municipal de Cultura:

- I – a promoção, o reconhecimento e a proteção da diversidade das expressões culturais existentes no Município;
- II – a compreensão da cultura em suas dimensões simbólica, social e econômica, como elemento estratégico para o desenvolvimento local;
- III – a garantia e a efetivação dos direitos culturais, assegurando o pleno acesso da população às práticas e bens culturais;
- IV – a ampliação e a descentralização do acesso às ações, serviços e equipamentos culturais;
- V – o reconhecimento, a valorização e o fortalecimento dos profissionais e trabalhadores da cultura;

- VI – a salvaguarda da liberdade de criação, produção e difusão artística e cultural, nos termos da legislação vigente;
- VII – o incentivo ao exercício da cidadania cultural, promovendo o protagonismo da sociedade;
- VIII – a adoção de medidas que assegurem acessibilidade e inclusão nas políticas, programas e ações culturais; e
- IX – o estímulo à participação da sociedade civil e à transparência na gestão das políticas públicas de cultura.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

- I – consolidar a cultura como eixo estratégico para o desenvolvimento humano, social e econômico do Município;
- II – assegurar a ampliação do acesso da população às atividades, bens e serviços culturais;
- III – reconhecer, promover e valorizar a diversidade cultural e as especificidades dos diferentes territórios;
- IV – adotar medidas que visem à superação das desigualdades no acesso às políticas públicas de cultura;
- V – promover a desconcentração de recursos, programas e ações culturais em todo o território municipal;
- VI – aperfeiçoar e desburocratizar os instrumentos de incentivo e financiamento à cultura;
- VII – estimular a articulação da política cultural com outras áreas de políticas públicas, de forma transversal e integrada;
- VIII – incentivar e fortalecer os mecanismos de participação da sociedade civil na formulação, execução e avaliação das políticas culturais; e
- IX – garantir a transparência da gestão pública cultural e o efetivo controle social.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 6º O Plano Municipal de Cultura será estruturado nos seguintes eixos estratégicos e ações:

EIXO I - INSTITUCIONALIZAÇÃO, MARCOS LEGAIS E SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fortalecer a institucionalização da política cultural do município por meio da consolidação do Sistema Municipal de Cultura, da participação social e do aprimoramento dos instrumentos de gestão e financiamento cultural.

EIXO II – DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA, TERRITÓRIOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Democratizar o acesso à cultura no município, por meio da participação popular, da valorização dos territórios, da ocupação dos espaços públicos e da continuidade das ações culturais.

EIXO III – IDENTIDADE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fortalecer a preservação da identidade, da memória e do patrimônio cultural do município, por meio da criação de instrumentos de proteção, valorização e reconhecimento dos bens culturais materiais e imateriais.

EIXO IV – DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO, SEXUALIDADE, RAÇA E ACESSIBILIDADE NA POLÍTICA CULTURAL.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promover a diversidade cultural e a inclusão social no município, por meio do fortalecimento de políticas de igualdade racial, de gênero, sexualidade e acessibilidade, garantindo participação, respeito e valorização da diversidade nas ações culturais.

EIXO V – ECONOMIA CRIATIVA, EMPREENDEDORISMO E INFRAESTRUTURA CULTURAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fortalecer a economia criativa no município, promovendo geração de trabalho, renda e sustentabilidade para artistas, artesãos e demais agentes culturais, por meio do incentivo à produção, circulação e valorização da cultura local

EIXO VI – DIREITO ÀS ARTES E ÀS LINGUAGENS DIGITAIS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Garantir o acesso às artes, à cultura digital e às tecnologias da informação, promovendo inclusão digital, acessibilidade e uso de ferramentas tecnológicas nos espaços culturais e educacionais do município.

CAPÍTULO V DAS METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 7º As metas do Plano Municipal de Cultura serão regulamentadas por ato do Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, com participação da sociedade civil e do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. O Plano Municipal de Cultura será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica.

Art. 11. Serão elaborados relatórios anuais de execução, com ampla divulgação pública.

Art. 12. O Plano será revisado a cada 4 (quatro) anos, com participação da sociedade civil.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Plano Municipal de Cultura terá vigência de 10 (dez) anos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por
ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.05.04 13:09:33
-03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Antonio Clecio de Sousa
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

ANEXO ÚNICO METAS E AÇÕES

EIXO I - INSTITUCIONALIZAÇÃO, MARCOS LEGAIS E SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Objetivo Estratégico: Fortalecer a institucionalização da política cultural do município por meio da consolidação do Sistema Municipal de Cultura, da participação social e do aprimoramento dos instrumentos de gestão e financiamento cultural.

Meta: Consolidar os marcos legais e instrumentos do Sistema Municipal de Cultura durante a vigência do plano, garantindo o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, a atualização do cadastro cultural e o financiamento contínuo das ações culturais do município.

Ações:

- Fortalecer o Conselho Municipal de Cultura e garantir o seu funcionamento regular com, no mínimo, 6 reuniões ordinárias anuais.
- Promover formação continuada para conselheiros sobre gestão cultural, legislação e participação social.
- Elaborar participativamente o Plano Municipal de Cultura com validade decenal.
- Instituir mecanismos de monitoramento e avaliação periódica das metas e ações do plano.
- Revisar periodicamente o Plano Municipal de Cultura conforme as demandas locais.
- Promover fóruns, encontros e reuniões temáticas com artistas, grupos culturais e população.
- Fortalecer e manter atualizado o cadastro municipal de agentes, grupos, espaços e manifestações culturais.
- Realizar busca ativa de artistas e fazedores de cultura nas comunidades do município.
- Instituir percentual mínimo anual de recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura.
- Regulamentar os critérios de acesso e distribuição dos recursos do Fundo.
- Criar editais públicos municipais de incentivo e fomento à cultura.
- Buscar adesão a programas estaduais e federais de financiamento cultural.
- Incentivar parcerias institucionais para captação de recursos destinados à cultura.
- Atualizar e regulamentar a legislação cultural municipal.
- Garantir integração do município ao Sistema Nacional de Cultura.
- Promover articulação entre cultura, educação, turismo e assistência social para fortalecimento das políticas culturais locais.

EIXO II - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA, TERRITÓRIOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Objetivo Estratégico: Democratizar o acesso à cultura no município, por meio da participação popular, da valorização dos territórios, da ocupação dos espaços públicos e da continuidade das ações culturais.

Meta: Garantir, durante a vigência do Plano Municipal de Cultura, ações culturais contínuas e descentralizadas, com calendário anual, ocupação dos espaços públicos, valorização dos eventos tradicionais e ampliação da participação da população nas atividades culturais.

Ações:

- Realizar escutas públicas e reuniões culturais periódicas nas comunidades urbanas e rurais.
- Promover fóruns, conferências e consultas públicas para acompanhamento das políticas culturais.
- Incentivar a participação de jovens, mestres da cultura, artistas e associações comunitárias nas decisões culturais do município.
- Criar um calendário cultural anual oficial do município.
- Garantir a realização contínua de eventos culturais tradicionais e comunitários.
- Realizar apresentações culturais periódicas com artistas locais em eventos do calendário municipal
- Desenvolver programação cultural permanente em parceria com escolas, associações e grupos culturais.
- Promover praças, escolas, ruas e equipamentos públicos como espaços de apresentações culturais.
- Incentivar ações culturais itinerantes nas comunidades rurais e bairros mais afastados.
- Realizar atividades culturais durante feiras, festejos religiosos e eventos comunitários.
- Implantar projetos de ocupação cultural dos espaços públicos com música, dança, teatro, cinema e literatura.
- Resgatar e fortalecer a Exposição Cultural do município como espaço de valorização da identidade local.
- Incentivar exposições de artesanato, fotografia, memória e tradições populares.
- Apoiar apresentações de grupos tradicionais, bandas, quadrilhas, reisados e demais manifestações culturais locais.
- Estimular parcerias entre cultura, educação, assistência social e juventude.
- Implantar editais e chamamentos públicos para credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais da cultura.

EIXO III - IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

Objetivo Estratégico: Fortalecer a preservação da identidade, da memória e do patrimônio cultural do município, por meio da criação de instrumentos de proteção, valorização e reconhecimento dos bens culturais materiais e imateriais.

Meta: Implantar, durante a vigência do Plano Municipal de Cultura, mecanismos de proteção e valorização do patrimônio cultural do município, com criação de instâncias de gestão patrimonial, realização de ações de identificação, registro e preservação da memória e dos bens culturais locais.

Ações

- Criar o Departamento de Patrimônio Cultural na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura.
- Instituir o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, conforme legislação vigente.
- Criar normas e procedimentos para reconhecimento e preservação dos bens culturais do município.
- Realizar inventário dos bens culturais materiais e imateriais do município.
- Promover o registro das manifestações culturais tradicionais, saberes populares, celebrações e práticas culturais locais.
- Desenvolver ações de preservação da memória histórica do município.
- Incentivar a documentação de histórias, fotografias, depoimentos e acervos culturais.
- Promover ações de educação patrimonial nas escolas e comunidades.
- Realizar campanhas de valorização da história, da cultura e da identidade local.
- Incentivar exposições, seminários e atividades culturais voltadas à memória do município.
- Apoiar mestres da cultura, grupos tradicionais e detentores de saberes populares.
- Firmar parcerias com universidades, escolas, instituições culturais e órgãos de preservação patrimonial.
- Buscar apoio técnico e institucional junto a órgãos estaduais e federais de cultura e patrimônio.
- Incentivar projetos de pesquisa, mapeamento e valorização do patrimônio cultural local.
- Estabelecer cooperação com instituições públicas e privadas para captação de recursos destinados à preservação patrimonial.

EIXO IV - DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSALIDADES DE GÊNERO, SEXUALIDADE, RAÇA E ACESSIBILIDADE NA POLÍTICA CULTURAL

Objetivo Estratégico: Promover a diversidade cultural e a inclusão social no município, por meio do fortalecimento de políticas de igualdade racial, de gênero, sexualidade e acessibilidade, garantindo participação, respeito e valorização da diversidade nas ações culturais.

Meta: Ampliar, durante a vigência do Plano Municipal de Cultura, as ações culturais inclusivas e de combate à discriminação, assegurando participação social, acessibilidade e valorização da diversidade cultural no município.

Ações

- Criar e regulamentar o Conselho Municipal LGBTQIAPN+ e de Promoção da Igualdade Étnico-Racial.
- Incentivar a participação de grupos historicamente minorizados nos espaços de decisão cultural.
- Realizar encontros periódicos com representantes de comunidades tradicionais, população negra, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.
- Desenvolver atividades culturais inclusivas voltadas às pessoas com deficiência e necessidades específicas.
- Garantir acessibilidade física, comunicacional e atitudinal nos eventos e espaços culturais municipais.
- Incentivar ações culturais adaptadas para diferentes públicos e faixas etárias.
- Promover palestras, rodas de conversa, oficinas e workshops sobre diversidade cultural, direitos humanos e combate à discriminação.
- Desenvolver campanhas educativas de valorização da diversidade e respeito às diferenças.
- Apoiar iniciativas culturais desenvolvidas por grupos LGBTQIAPN+, comunidades negras, povos tradicionais e pessoas com deficiência.
- Incentivar apresentações, exposições e manifestações culturais que valorizem a diversidade cultural local.
- Inserir critérios de inclusão e acessibilidade nos editais e ações culturais do município.
- Promover parcerias entre cultura, educação, assistência social e saúde para fortalecimento das ações inclusivas.
- Buscar apoio de instituições públicas e privadas para realização de projetos voltados à diversidade cultural e acessibilidade.

EIXO V: ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO, RENDA E SUSTENTABILIDADE

Objetivo Estratégico: Fortalecer a economia criativa no município, promovendo geração de trabalho, renda e sustentabilidade para artistas, artesãos e demais agentes culturais, por meio do incentivo à produção, circulação e valorização da cultura local.

Meta: Implantar políticas de incentivo à economia criativa, ampliando o apoio à produção cultural, à comercialização e à geração de renda para os agentes culturais do município durante a vigência do Plano Municipal de Cultura.

Ações

- Criar e fortalecer feiras culturais voltadas ao artesanato, à gastronomia regional, à música e às manifestações artísticas locais.
- Incentivar a participação de artistas e artesãos em feiras, festivais, exposições e eventos culturais dentro e fora do município.
- Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para financiamento de projetos de economia criativa e empreendedorismo cultural.
- Desenvolver ações de capacitação em gestão cultural, empreendedorismo, comercialização e economia criativa para agentes culturais.
- Estimular a criação de redes de colaboração entre artistas, artesãos, produtores culturais e empreendedores locais.
- Incentivar a produção e comercialização de produtos culturais ligados à identidade e às tradições do município.
- Apoiar iniciativas culturais sustentáveis que promovam geração de renda e valorização da cultura local.
- Criar mecanismos de divulgação e promoção da produção artística e artesanal do município em meios físicos e digitais.
- Estimular a inclusão dos fazedores de cultura em programas de economia solidária e cooperativismo.
- Promover intercâmbios culturais e comerciais entre municípios da região, fortalecendo a circulação da produção cultural local.
- Incentivar a criação de espaços colaborativos para exposição, comercialização e realização de atividades culturais.
- Buscar parcerias com instituições de ensino, Sistema S e órgãos governamentais para oferta de cursos e oficinas voltadas à qualificação profissional no setor cultural.
- Estimular a formalização de trabalhadores da cultura, fortalecendo o acesso a políticas públicas e oportunidades de financiamento.

EIXO VI: DIREITO ÀS ARTES E ÀS LINGUAGENS DIGITAIS

Objetivo Estratégico: Garantir o acesso às artes, à cultura digital e às tecnologias da informação, promovendo inclusão digital, acessibilidade e uso de ferramentas tecnológicas nos espaços culturais e educacionais do município.

Meta: Implantar políticas de inclusão e acessibilidade digital, com internet gratuita em equipamentos públicos e ações de formação em cultura digital durante a vigência do Plano Municipal de Cultura.

Ações:

- Implantar pontos de internet gratuita em equipamentos culturais, praças públicas, bibliotecas, escolas e espaços comunitários.
- Garantir acessibilidade digital nos canais oficiais da Secretaria de Cultura e nos equipamentos culturais do município.
- Promover oficinas e cursos de inclusão digital, cultura digital, audiovisual, redes sociais, design, edição de vídeo e ferramentas tecnológicas para jovens, idosos, artistas e agentes culturais.
- Criar programas de formação voltados ao uso das tecnologias digitais para divulgação, comercialização e circulação da produção cultural local.
- Incentivar a realização de mostras, festivais e exposições de artes digitais e produções audiovisuais locais.
- Disponibilizar equipamentos tecnológicos básicos para ações culturais, como computadores, projetores, caixas de som e acesso à internet.
- Desenvolver plataformas digitais para divulgação do calendário cultural, cadastro de artistas e mapeamento cultural do município.
- Estimular parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação do acesso à internet e às tecnologias digitais.
- Garantir recursos de acessibilidade em eventos culturais, como legendas, audiodescrição e interpretação em Libras em conteúdos digitais e transmissões online.
- Incentivar a criação de espaços colaborativos de inovação e cultura digital para juventudes e coletivos culturais do município.